

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de remoção e instalação de gesso acartonado (*drywall*), portas, divisórias, forros e placas de gesso, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, peças, componentes, ferramental apropriado, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento de futuras e eventuais necessidades dos prédios atualmente ocupados, ou que venham a ser ocupados, pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região e pela Subseção Judiciária de Belo Horizonte, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como das tabelas quantitativas abaixo:

| Lote | Item | Descrição | CATMAT/CATSER | Unidade | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|------|------|-----------|---------------|---------|------------|-------------------------|----------------------|
|      |      |           |               |         |            |                         |                      |

|   |  |   |                |       |          |            |  |
|---|--|---|----------------|-------|----------|------------|--|
|   |  | PAREDE DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) - Fornecimento de todo o material, ferramentas e mão de obra para instalação, de parede divisória dupla, para uso interno, na cor branca, de gesso acartonado standard 1,80mx1,20mx12,5mm, incluindo todos os materiais necessários para instalação. As placas devem ser estruturadas por perfis U 70x3000mm em aço zincado, espessura 0,5mm. Perfis montantes em formato C 70x3000mm em aço zincado, espessura 0,5mm, que sustentam as placas pela fixação feita por parafusos. Além desses componentes, o sistema se utiliza também de massa em pó para drywall, a base de gesso, de secagem rápida para tratamento das juntas das placas. Fitas telada para drywall, 50mm, para tratamento de juntas das placas. Fita de papel reforçada com lâmina de metal, para reforço de cantos de chapas, pinos e parafusos. Emassamento e pintura do drywall em tinta acrílica fosca branca própria para gesso acartonado para acabamento final. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada. |                |       |          |            |  |
| 1 |  | 15814   | m <sup>2</sup> | 1.600 | 154,8015 | 247.682,40 |  |

|   |  |       |                |       |         |           |
|---|--|-------|----------------|-------|---------|-----------|
| 2 | ISOLAMENTO ACÚSTICO PARA DRYWALL<br>- Fornecimento de todo o material, ferramentas e mão de obra para instalação, de lã de vidro, com desempenho acústico de no mínimo 34 dB, com no mínimo 50mm de espessura, incluindo os demais materiais necessários. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.  | 15814 | m <sup>2</sup> | 1.600 | 38,675  | 61.880,00 |
| 3 | POR TA PARA DIVISÓRIA DRYWALL<br>- Fornecimento de todo o material, ferramentas e mão de obra para instalação, de porta em parede de gesso acartonado (drywall), em madeira semi-oca, inclusive caixão em madeira, ferragens e maçaneta tipo alavanca, na medida 80x210cm, na cor natural com tratamento de pintura ou verniz. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada. | 15814 | unidade        | 60    | 968,876 | 58.132,56 |

|   |   |       |                |       |         |            |
|---|---|-------|----------------|-------|---------|------------|
| 4 | FORRO GESSO - Fornecimento de todo o material, ferramentas e mão de obra para instalação, de forro de gesso comum, em placas 1,80mx1,20mx12,5mm, sob laje ou sob cobertura, com estrutura estrutura metálica com guias simples para suporte. Emassamento e pintura do drywall em tinta acrílica fosca branca própria para gesso acartonado para acabamento final. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada. | 15814 | m <sup>2</sup> | 1.400 | 74,3188 | 104.046,40 |
| 5 | REMOÇÃO DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) - Mão de obra e ferramentas para remoção de parede de drywall, forro de drywall e/ou porta incluindo os perfis, isolamento e demais materiais utilizados na instalação, contemplando também a disposição final dos materiais gerados. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.   | 15814 | m <sup>2</sup> | 3.000 | 17,5833 | 52.750,00  |

|                     |   |       |                |       |          |                                |
|---------------------|---|-------|----------------|-------|----------|--------------------------------|
| 6                   | MONTAGEM DE DIVISÓRIA NAVAL - Mão de obra e ferramentas para instalação modular, modelo painel/painel/painel ou painel/painel/painel, conforme necessidade, miolo colmeia, com perfis metálicos e vidros, se necessário. Fornecimento de todo o material será por parte da contratante. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada. | 15814 | m <sup>2</sup> | 1.200 | 38,7466  | 46.496,00                      |
| 7                   | DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA NAVAL – Mão de obra e ferramentas para remoção de painel/painel/painel ou painel/vidro/painel, conforme necessidade. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.   | 15814 | m <sup>2</sup> | 1.200 | 27,642   | 33.170,40                      |
| 8                   | PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL - Mão de obra e ferramentas para instalação completa, incluindo ferragens, de porta de divisória, miolo colmeia, 80cm. Fornecimento de todo o material será por parte da contratante. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.  | 15814 | unidade        | 60    | 756,6666 | 45.400,00                      |
| <b>TOTAL LOTE 1</b> |   |       |                |       |          | <b>VALOR</b> <b>649.557,76</b> |

|                     |    |  |      |         |     |                    |                   |
|---------------------|----|--|------|---------|-----|--------------------|-------------------|
|                     |    | PLACA DE FORRO MINERAL - Fornecimento de material, de forro de fibra mineral quadrado, dimensão 625x625, espessura mínima 12mm, termo acústico, nível 1 de eficiência térmica - ameniza até 3°C, nível 1 de conforto acústico - de 50dB a 60dB, resistência ao fogo: classe A, modelo forro mineral, micro perfurado ou similar, marca Armstrong, referência Ceilings Scala Square, ou similar. Instalação será pela contratante.  | 7778 | unidade | 600 | 28,273             | 16.963,80         |
| 2                   | 10 | PLACA DE FORRO MINERAL - Fornecimento de material, de forro de fibra mineral quadrado, dimensão 1250x625, espessura mínima 12mm, termo acústico, nível 1 de eficiência térmica - ameniza até 3°C, nível 1 de conforto acústico - de 50dB a 60dB, resistência ao fogo: classe A, modelo forro mineral, micro perfurado ou similar, marca Armstrong, referência Ceilings Scala Square, ou similar. Instalação será pela contratante. | 7778 | unidade | 600 | 49,00              | 29.400,00         |
| <b>TOTAL LOTE 2</b> |    |  |      |         |     | <b>VALOR</b>       | <b>46.363,80</b>  |
| <b>ESTIMADO</b>     |    |  |      |         |     | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>695.921,56</b> |

1.1.1 O TR6 atuará como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sendo responsável pela condução dos atos necessários ao processamento da licitação, bem como pela gestão da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2.1 Caso sejam solicitadas amostras, os parâmetros/critérios utilizados para julgamento serão: verificação das características dos produtos ofertados com os especificados, tais como material empregado, cor, dentre outros; verificação da conformidade de acordo com os requisitos do edital.

1.1.2.2 Caso solicitadas, as amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos. As amostras serão devolvidas aos licitantes, que terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o seu recolhimento, contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus por inutilização, dano decorrente dos testes efetuados ou a não retirada no prazo informado.

1.1.3 O TRF6 reserva-se o direito de solicitar catálogos, folders, prospectos e manuais de qualquer material especificado neste Termo de Referência, durante o certame licitatório ou a qualquer momento da vigência da ata de registro de preços.

1.2 Não será aplicada reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), considerando que os itens a serem contratados exigem padronização técnica, compatibilidade de materiais e uniformidade na execução, características que inviabilizam a divisão do objeto sem prejuízo à eficiência e à economicidade.

1.2.1 Segundo o inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006: "não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando: III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

1.2.2 No caso específico desta contratação, a não padronização resultaria em prejuízo para o conjunto, pois busca-se a padronização dos materiais e serviços para obtenção de maior qualidade, durabilidade, garantia, economia de escala e redução do número de procedimentos licitatórios.

1.2.3 Pode-se destacar, também, as dificuldades que seriam enfrentadas no gerenciamento da ata de registro de preços com diversos fornecedores e valores distintos para os mesmos itens.

1.2.4 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 732/2008, pronunciou-se no sentido de que "a viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

1.2.5 O princípio da economicidade, previsto implicitamente no artigo 3º, caput, da Lei de Licitações, estabelece que o procedimento licitatório visa selecionar a proposta mais vantajosa.

1.2.6 A economicidade impõe à Administração a adoção da solução mais eficiente, padronizada e conveniente sob o ponto de vista da gestão dos recursos, considerando a relação custo-benefício.

1.2.7 O princípio da economicidade exige que a utilização dos recursos públicos produza os melhores resultados econômicos, quantitativos e qualitativos, sendo, portanto, elemento fundamental na decisão administrativa.

1.2.8 Por fim, esclarece-se que a não destinação de cota para ME/EPP visa não apenas atender ao princípio da economicidade, mas também proporcionar maior segurança na execução contratual, garantindo que a mesma empresa que fornecerá os materiais também seja responsável pela correta instalação, assegurando uniformidade, eficiência e redução de falhas.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento, prorrogável por igual período, a critério da Administração e desde que atendido o interesse público, conforme os artigos 84 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 A Ata de Registro de Preços e o contrato, se aplicável, conterão maior detalhamento das regras que regerão a vigência da contratação.

1.7 Em caso de divergência entre as descrições dos itens constantes no sítio Compras Governamentais (CATMAT/CATSER) e as descrições completas deste Termo de Referência e seus apêndices, prevalecerão estas últimas.

1.8 Os valores máximos unitários permitidos para cada item serão os constantes na tabela apresentada no item 1.1.

1.9 Não haverá órgãos participantes nesta licitação, tendo em vista que a contratação visa exclusivamente ao atendimento das demandas do TRF6, que atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2025), conforme consta das informações básicas deste instrumento.

2.3 A opção pelo processamento da contratação através do Sistema de Registro de Preços – SRP é fundamentada na Capítulo X, Seção V, da Lei nº 14.133, de 2021, e justifica-se pelo fato de haver necessidades de contratações frequentes, entregas parceladas, impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, além de tornar as aquisições mais ágeis, favorecer a padronização dos materiais e atender a mais de um exercício. Ressalte-se que constituem razões impeditivas para se estimar com exatidão os quantitativos dos serviços, a própria dinâmica da Administração, a necessidade de criar e alterar estruturas para acomodar as unidades administrativas e jurisdicionais, sem que haja, previamente, leiautes e respectivas medidas definidos em projetos. É comum observar demandas para dividir ou agrupar assessorias, assessores ou chefias. Também é possível citar, como fatores determinantes dessa escolha, a redução do número de licitações, a redução de estoques físicos e a economia de tempo e recursos técnicos e financeiros. Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), permite adaptações conforme a demanda real. Essa abordagem centralizada é a mais adequada para suprir as necessidades do TRF6 e da SSJBH, garantindo flexibilidade e agilidade nas adequações.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

4.1 Aplicam-se à presente contratação os critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, especialmente os previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do CJF, bem como nas seguintes normas:

- Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;
- Lei nº 9.605/1998 – Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- Lei nº 12.305/2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decretos nº 6.514/2008 e nº 6.686/2008 – Dispõem sobre infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e o processo administrativo federal correspondente;
- IN SLTI/MPOG nº 1/2010 – Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental em contratações públicas;
- Resolução CONAMA nº 307/2002, e suas alterações pelas Resoluções nº 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015 – Estabelecem diretrizes e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil, incluindo classificação do gesso e tratamento de resíduos perigosos;
- ABNT NBRs 15112, 15113 e 15114 – Diretrizes técnicas para transbordo, triagem, reciclagem e aterros de resíduos da construção civil.

4.1.1 Sempre que couber, a empresa deverá apresentar materiais constituídos e embalados conforme critérios socioambientais vigentes, com os devidos registros oficiais, atendendo ainda às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.2 A contratada deverá comprovar a origem da madeira utilizada, por meio de documentos como o DOF, CERFLOR ou FSC, atestando a proveniência de reflorestamento, manejo florestal e cadeia de custódia.

4.1.3 O gerenciamento dos resíduos da contratação deverá obedecer às diretrizes do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil ou, quando aplicável, ao PGRCC apresentado ao órgão competente.

4.1.4 A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação que comprove a adoção de práticas sustentáveis exigidas, inclusive quanto à rastreabilidade da madeira, controle de resíduos e uso de insumos ambientalmente adequados.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2 Para fins de referência de qualidade, desempenho e padronização técnica dos materiais, indicam-se abaixo marcas que representam parâmetros mínimos exigidos, admitindo-se a apresentação de produtos equivalentes, conforme o disposto no art. 42 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com as boas práticas recomendadas por órgãos de controle.

4.3 As marcas de referência para os itens da contratação são:

4.3.1 Parede divisória de gesso acartonado (drywall): produto de qualidade igual ou superior às marcas Placo, Knauf, Gypsum.

4.3.2 Isolamento acústico para drywall: produto de qualidade igual ou superior às marcas Isover, Trisoft, Knauf Insulation.

4.3.3 Porta para divisória drywall: produto de qualidade igual ou superior às marcas Padoor, Pado, Ideal Porta, com modelo de fechadura alavanca da marca Lockwell ou equivalente.

4.3.4 Forro de gesso: produto de qualidade igual ou superior às marcas Placo, Gypsum, Knauf, Trevo.

4.3.5 Placa de forro mineral: produto de qualidade igual ou superior às marcas Armstrong (referência Ceilings Scala Square), Owa Sonex, AMF Thermatex.

4.4 Serão aceitos produtos similares aos exemplificados, desde que comprovada a equivalência técnica e de qualidade mediante apresentação de catálogos, fichas técnicas ou documentos oficiais emitidos pelos respectivos fabricantes.

4.5 A critério da Administração, poderá ser exigida a apresentação de amostras dos materiais ofertados, que serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

4.5.1 Conformidade com os materiais e especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

4.5.2 Características como composição, cor, acabamento, resistência, entre outros atributos relevantes.

4.6 As amostras eventualmente solicitadas e aprovadas não serão descontadas do quantitativo contratual. Após avaliação, ficarão disponíveis para retirada pelos licitantes, que terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, para fazê-lo. Decorrido esse prazo, a Administração não se responsabiliza por danos, descarte ou inutilização do material.

### **Da exigência de amostra**

4.7 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar as amostras exigidas, conforme os itens abaixo, para verificação de conformidade com as especificações técnicas. A data, horário e local da apresentação serão informados por mensagem no sistema, sendo facultada a presença dos demais interessados.

4.8 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.8.1 Lote 1:

- a) Parede divisória de gesso acartonado (drywall), incluindo placa, perfil metálico, fita telada, massa e fita metálica para canto;
- b) Isolamento acústico para drywall (lã de vidro);
- c) Porta para divisória drywall, incluindo a fechadura alavanca e ferragens.

4.8.2 Lote 2:

- a) Placa de forro mineral 625x625mm;
- b) Placa de forro mineral 1250x625mm.

4.9 As amostras deverão ser entregues no Edifício Euclides Reis Aguiar, situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1741, 4º andar, setor SEADI, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, no prazo de até 3 (três) dias corridos a contar da data estipulada no comunicado previsto no item 4.7. O licitante assume inteira responsabilidade pela entrega dentro do prazo, inclusive em caso de envio por transportadora.

4.10 O prazo para entrega das amostras poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação fundamentada realizada no sistema antes de seu término, e a critério exclusivo da Administração.

4.11 A não entrega das amostras no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a entrega de material em desacordo com as especificações, resultará na desclassificação da proposta.

4.12 As amostras serão avaliadas com base nos seguintes critérios objetivos:

- a) Conformidade técnica com as especificações;
- b) Documentação técnica clara e completa;
- c) Qualidade e composição dos materiais;
- d) Aspectos visuais e dimensionais;
- e) Compatibilidade com o uso e desempenho.

4.13 O resultado da análise das amostras será divulgado por meio do sistema eletrônico.

4.14 Caso a amostra do primeiro colocado não seja aprovada, serão analisadas, sucessivamente, as amostras dos demais licitantes classificados, conforme a ordem de classificação, até que se identifique proposta que atenda integralmente às exigências do edital e do Termo de Referência.

4.15 As amostras entregues serão consideradas como protótipos e poderão ser manipuladas, testadas e desmontadas pela equipe técnica da Administração, não gerando qualquer direito a indenização por parte do licitante.

4.16 Após a publicação do resultado final do certame, os licitantes terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos para retirada das amostras apresentadas. Findo esse prazo, a Administração poderá dispor dos materiais sem necessidade de notificação prévia, eximindo-se de qualquer responsabilidade por eventuais perdas ou danos.

4.17 Sempre que aplicável, os licitantes deverão disponibilizar, sem ônus, manuais de instalação, fichas técnicas e quaisquer documentos que subsidiem a análise das amostras, em língua portuguesa.

### **Subcontratação**

4.18 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.19 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.20 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.20.1 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.20.2 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.20.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.20.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.20.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.21 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuado em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.22 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.23 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.24 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.24.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.25 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.25.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.25.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

4.25.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e pra com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.26 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.27 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.28 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.29 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.30 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.30.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.30.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.31 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.31.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.31.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.32 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.32.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.32.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.32.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.33 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Estudo Técnico Preliminar.

4.34 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratada.

4.35 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Estudo Técnico Preliminar.

## **Vistoria**

4.36 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13h:00min às 18h:00min.

4.36.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, devendo ser agendado com a Seção de Administração Predial – SEADI pelos telefones: (31) 3501-1571 e 3501-1369 ou pelo e-mail: seadi.mg@trf6.jus.br.

4.36.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.37 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.38 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1 O prazo de entrega dos serviços obedecerá à seguinte disposição:

5.1.1 Para os serviços que compreendem fornecimento de todo o material, ferramentas e mão de obra pela contratada (itens 1, 2, 3 e 4 da tabela constante no item 1.1), os prazos máximos de execução, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, serão os seguintes:

5.1.1.1 Até 50m<sup>2</sup> - máximo de 10 (dez) dias corridos;

5.1.1.2 Entre 50m<sup>2</sup> e 100m<sup>2</sup> - máximo de 12 (doze) dias corridos;

5.1.1.3 Acima de 100m<sup>2</sup> - máximo de 15 (quinze) dias corridos.

5.1.2 Para os serviços que envolvem apenas mão de obra e ferramentas pela contratada, com fornecimento do material pela contratante quando necessário (itens 5, 6, 7 e 8 da tabela do item 1.1), os prazos máximos serão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço:

5.1.2.1 Até 50m<sup>2</sup> - máximo de 5 (cinco) dias corridos;

5.1.2.2 Entre 50m<sup>2</sup> e 100m<sup>2</sup> - máximo de 8 (oito) dias corridos;

5.1.2.3 Acima de 100m<sup>2</sup> - máximo de 15 (quinze) dias corridos.

5.1.3 Para os itens em que a contratada é responsável apenas pelo fornecimento dos materiais, ficando a instalação a cargo da contratante (itens 9 e 10 da tabela do item 1.1), o prazo para entrega será:

5.1.3.1 O prazo máximo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2 Caso a contratada identifique a impossibilidade de cumprir os prazos estabelecidos, deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos, a fim de que o pedido de prorrogação seja avaliado pela Administração, exceto nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados e comprovados.

5.3 Os materiais e serviços deverão ser entregues e/ou executados no local indicado pela Contratante, que poderá ser qualquer um dos prédios atualmente ocupados, ou que venham a ser futuramente ocupados, pelo Tribunal Regional Federal da 6<sup>a</sup> Região (TRF6) ou pela Subseção Judiciária de Belo Horizonte (SSJMG). O endereço exato e o pavimento serão informados em cada Ordem de Serviço

5.4 As peças ou materiais que apresentarem vício, defeito ou não conformidade com as especificações técnicas deverão ser substituídas pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.5.1 Para a perfeita execução dos serviços contratados, a empresa adjudicatária deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, especialmente conforme descrito na tabela do item 1.1, bem como com as normas técnicas, de qualidade, segurança do trabalho e meio ambiente aplicáveis.

5.5.2 Todos os materiais utilizados devem:

a) Ser novos, originais, de primeiro uso e de qualidade igual ou superior às marcas de referência indicadas no item 4.2 deste Termo;

b) Estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais regulamentações técnicas pertinentes;

c) Ser adequados à execução das atividades previstas, visando à segurança, eficiência, durabilidade e ao padrão estético exigido;

d) Ter procedência comprovada e atender às exigências legais de sustentabilidade, incluindo a comprovação da origem legal da madeira, quando aplicável, conforme previsto no item 4.1;

e) Estar livres de defeitos, vícios ou qualquer anomalia que comprometa seu desempenho, funcionalidade ou acabamento.

5.5.3 Sempre que exigido ou pertinente, a contratada deverá apresentar, juntamente com os materiais entregues, os respectivos certificados de qualidade, laudos técnicos, fichas de segurança de produtos químicos (FISPCQ), certificados de conformidade ou equivalência técnica, emitidos por entidade ou laboratório acreditado, quando for o caso.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.6 A contratada será responsável por fornecer e utilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência e normas regulamentadoras vigentes, especialmente de segurança do trabalho e desempenho dos materiais.

5.7 Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão ser novos, originais, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e livres de vícios ou defeitos, sob pena de substituição imediata, sem ônus para a Administração.

5.8 Caberá à contratada:

- a) Providenciar a substituição imediata de quaisquer materiais ou equipamentos que apresentem defeitos, vícios ou estejam em desacordo com o contratado;
- b) Promover o transporte adequado e seguro dos insumos até os locais indicados pela Administração;
- c) Destinar corretamente os resíduos gerados, conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- d) Responder integralmente por perdas, extravios ou danos aos materiais e ferramentas sob sua responsabilidade até a conclusão dos serviços.

5.9 Os serviços e materiais fornecidos estarão sujeitos a garantia legal de 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

5.10 Adicionalmente, a contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços de instalação de paredes divisórias, forros de drywall, divisórias navais e elementos fixos correlatos pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 do Código Civil.

5.11 Durante o período de garantia, a contratada deverá, às suas expensas e no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação formal, reparar, corrigir, remover ou substituir quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.12 O não atendimento às obrigações de garantia no prazo estipulado permitirá à Administração, independentemente de notificação judicial, contratar terceiros para execução corretiva, imputando à contratada todos os custos decorrentes, além das penalidades previstas contratualmente.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.8.1 Os serviços contratados serão prestados, conforme demanda e conforme determinação da Contratante, nos seguintes endereços atualmente ocupados pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6) e pela Subseção Judiciária de Belo Horizonte (SSJMG):

- a) Edifício Antônio Fernando Pinheiro – Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG;
- b) Edifício Euclides Reis Aguiar – Avenida Álvares Cabral, 1741, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG;
- c) Edifício Oscar Dias Corrêa – Rua Santos Barreto, 161, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG;
- d) CEJUSC/MG – Centro Judiciário de Conciliação – Rua Santos Barreto, 181, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG;
- e) CEPE – Central de Perícias – Rua Estácio de Sá, 30, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG;
- f) AJUC – Arquivo Judicial Centralizado – Rua José Américo de Almeida, 88, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG.

5.8.2 A critério da Administração, os serviços poderão ser executados em outros imóveis localizados na cidade de Belo Horizonte/MG que venham a ser futuramente ocupados ou utilizados pelo TRF6 e/ou pela SSJMG, sem que isso implique em alteração contratual ou revisão de valores, desde que respeitado o objeto pactuado.

5.9 O horário para execução dos serviços será de 09h00 às 18h00, em dias úteis, podendo ser ajustado conforme necessidade da Contratante e mediante prévio aviso à Contratada.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Preposto**

6.6 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6.1 O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

6.7 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

## **Rotinas de Fiscalização**

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## **Fiscalização técnica**

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.9.7 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

## **Fiscalização administrativa**

6.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **Gestor do Contrato**

6.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

### **Obrigações da contratada**

6.15 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e outras informações pertinentes;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias e outros.

### **Obrigações da contratante**

6.16 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- f) O órgão gerenciador é responsável por conduzir os procedimentos do SRP, gerenciar a ata de registro de preços, autorizar ou não a adesão de outros órgãos, quando for o caso, coordenar a execução do contrato, quando aplicável.

6.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

## **Recebimento do objeto**

7.1 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice e IPCA-IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

7.24 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### **Cessão de crédito**

7.25 Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

#### **Reajuste**

7.26 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

7.27 Decorrido o prazo de um ano, os preços iniciais serão automaticamente reajustados, independentemente de solicitação do contratado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.28 Em caso de necessidade devidamente justificada da Contratante, os quantitativos registrados na ata de registro de preços poderão ser renovados, observando-se o disposto na legislação vigente.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço.

#### **Regime de execução**

8.2 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, conforme definição do art. 6º, inciso XXVIII da Lei nº 14.133/2021, considerando que o pagamento se dará com base nas medições dos quantitativos efetivamente executados.

8.2.1 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será custos unitários relevantes.

8.2.2 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será por valores unitários, conforme planilha constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

### **Forma de fornecimento**

8.3 O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/20.

### **Exigências da habilitação**

8.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep));
- d) Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN.

8.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, com a redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

8.16 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.20 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.23 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.24 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/5/1943;

8.28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.32 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.33 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.34 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.35 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.36 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% valor total estimado da contratação.

8.37 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.38 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.39 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.40 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.41 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

8.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. A exigência de qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que possuem pouca ou nenhuma experiência e sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação.

8.30.1 A empresa deverá comprovar, através de atestado(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que forneceu, no mínimo, 10% (dez por cento) dos quantitativos registrados para cada item, ou seja:

Item 1: PAREDE DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO (*DRYWALL*) - mínimo de 160m<sup>2</sup>;

Item 2: ISOLAMENTO ACÚSTICO PARA *DRYWALL* - mínimo de 160m<sup>2</sup>;

Item 3: PORTA PARA DIVISÓRIA *DRYWALL* - mínimo de 6 unidades;

Item 4: FORRO GESSO - mínimo de 140m<sup>2</sup>;

Item 5: REMOÇÃO DE GESSO ACARTONADO (*DRYWALL*) - mínimo de 300m<sup>2</sup>;

Item 6: MONTAGEM DE DIVISÓRIA NAVAL - mínimo de 120m<sup>2</sup>;

Item 7: DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA NAVAL - mínimo de 120m<sup>2</sup>;

Item 8: PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL - mínimo de 6 unidades;

Item 9: PLACA DE FORRO MINERAL - mínimo de 60 unidades;

Item 10: PLACA DE FORRO MINERAL - mínimo de 60 unidades.

8.30.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 695.921,56 (seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021;

9.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.2.4 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas -IBGE, ou em outro índice que venha substituí-lo;

9.2.5 Em caso de necessidade da Contratante, todos os quantitativos registrados na ata poderão ser renovados.

## 10. PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 A empresa deverá atender a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e Resolução PRESI TRF1 nº 49/2021, aplicável ao Tribunal por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, nos termos do tópico seguinte abaixo descritos:

### 10.2 PROTEÇÃO DE DADOS

10.2.1 Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

10.2.2 A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

10.2.2.1 Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

10.2.3 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

10.2.3.1 Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU ([Parecer 295\\_2020\\_CONJUR\\_CGU\\_CGU\\_AGU.pdf](#))<sup>2</sup>, segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

10.2.4 É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

10.2.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

10.2.6 Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

10.2.7 A atuação da Seccional em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 ([TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais \(PPDP\) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região](#)), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

10.2.8 Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

10.2.9 Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

10.2.10 Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

10.2.11 Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

10.2.12 Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente,

resguardados os princípios de proteção de dados pessoais."

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d", salvo se couber penalidade mais grave.

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando a gravidade assim o exigir.

11.2.4 Multa:

11.2.4.1 Moratória:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 dias;
- b) 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Atraso superior a 25 dias autoriza a rescisão contratual, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.4.2 Compensatória:

- a) Para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h": de 10% a 20% do valor da contratação;
- b) Para inexecução total do contrato (alínea "c"): de 20% a 30% do valor da contratação;
- c) Para inexecução parcial com grave dano (alínea "b"): de 15% a 25% do valor da contratação;
- d) Em substituição à multa moratória para a infração da alínea "d": de 5% a 10% do valor da contratação;
- e) Para a infração da alínea "a" (inexecução parcial sem dano grave): de 2% a 5% do valor da contratação.

11.2.4.2.1 A Administração poderá especificar itens de inexecução parcial que justifiquem graduação diferenciada da penalidade.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante.

11.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas de forma cumulativa com a multa.

11.5 Antes da aplicação da multa será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do Contratado.

11.6 Caso o valor da multa ou indenização seja superior ao valor devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

11.7 A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial.

11.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.1 As notificações serão encaminhadas aos e-mails informados na proposta e cadastrados no SICAF. Tais endereços serão considerados válidos para fins de comunicação formal.

11.9 Serão considerados na aplicação das penalidades: a natureza e a gravidade da infração; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos causados ao Contratante; as particularidades do caso concreto; e a existência de programa de integridade implementado pela empresa.

11.10 Infrações que também sejam atos lesivos definidos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas conjuntamente, conforme rito da referida lei.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada se utilizada para acobertar práticas ilícitas, nos termos da legislação vigente.

11.12 O Contratante deverá registrar as sanções no CEIS, CNEP e SICAF, em até 15 (quinze) dias úteis da aplicação.

11.13 As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.14 Débitos do Contratado com a Administração poderão ser compensados com valores devidos em outros contratos, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Por se tratar de um processo por Sistema de Registro de Preços não há necessidade de previsão orçamentária da contratação, sendo exigível apenas antes da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato, se houver.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Araujo Silva, Assistente III**, em 11/07/2025, às 16:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1303509** e o código CRC **409A3BA9**.